



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 25 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 26º da Lei Complementar nº 62 de 14 dezembro 2018, que passa ter a seguinte redação.

Art. 26 – Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto por membros do Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§1º O número de conselheiros será de 12 membros.

§2º São membros do Conselho representando o Poder Público: 1 representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1 representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1 representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, 1 representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA e 2 representantes da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA.

§3º São membros do Conselho representando a Sociedade Civil Organizada: 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS RUAS E BAIROS DE PIRACEMA, 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO COSTAS, 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BARRO PRETO, 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BOM RETIRO, 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAQUARAL e 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SOBRADO.

§4º É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico, bem como a possibilidade de solicitar dos mesmos a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão.

§5º O exercício da função de Membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 25 de abril de 2023.

Publicado em 25/04/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

